Pedro Canário
2001 a 2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº. 698/2004.

INCORPORA O ABONO SALARIAL CONCEDIDO PELA LEI 674/2002 E PRORROGADO PELAS LEIS 677/2002 E 695/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica incorporado aos vencimentos dos servidores municipais cuja situação se encontra enquadrada no artigo 4º da Lei Municipal 674/2002, o abono de R$ 100,00 (cem reais) concedido na referida lei.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 22 de junho de 2004.

ATAIDES CANAL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete Municipal e afixado no quadro geral de avisos desta Prefeitura Municipal de nº 012/99 datado de 31/03/99.

CARMELITA MARIA DA SILVA
Chefe de Gabinete